



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 23/08/2018 | Edição: 163 | Seção: 2 | Página: 53

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Biologia 8ª Região

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO - CRBio-08, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº. 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº. 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CRBio-08, CONSIDERANDO a Instrução Eleitoral, que regulamenta o processo para eleição e posse dos conselheiros do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região, para o mandato de 06 de janeiro de 2019 a 06 de janeiro de 2023, cuja publicidade externa deu-se pela Resolução CFBio nº 477/2018, publicada no DOU de 14 de agosto de 2018, CONSIDERANDO, que o pleito eleitoral deve ser conduzido dentro dos regulamentos e da transparência, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral para a realização das eleições do CRBio-08.

Art. 2º - Nomear como Coordenadora da Comissão Eleitoral a Bióloga Rosely Oliveira Andrade Cruz - CRBio 19.564/08-D.

Art. 3º- Nomear como Secretária da Comissão Eleitoral a Bióloga Camila Magalhães Pigozzo - CRBio 36.260/08-D.

Art. 4º - Nomear como Mesária da Comissão Eleitoral a Bióloga Altair de Jesus Machado - CRBio 11.748/08-D.

Art. 5º - Nomear como suplente da Comissão Eleitoral a Bióloga Patricia Carla Barbosa Pimentel - CRBio 36.752/08-D.

Art. 6º - Nomear como suplente da Comissão Eleitoral o Biólogo Mateus Rodrigues Giffoni - CRBio 92.192/08-D.

Art. 7º - Os integrantes da Comissão Eleitoral farão jus a diárias ou concessões de auxílio representação, conforme Portaria CRBio-08 nº 12/2015.

Art. 8º- Somente serão permitidas reuniões na sede do CRBio-08, que dará todo o suporte administrativo para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral seguirá estritamente as normas emanadas da Instrução Eleitoral do CRBio-08, conforme Resolução CFBio nº 477/2018.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2018 e tem validade até o dia 14 de dezembro de 2018. Salvador, 21 de agosto de 2018.

CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

